

LEI Nº. 2.245, DE 08 DE MAIO DE 2.013.

“Dispõe sobre reposição nos valores da Escala de Vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 01 de maio do corrente ano, reposição nos atuais valores dos vencimentos de que trata a Escala prevista no Anexo X, da Lei Municipal n.º 1.078, de 23/04/87, à base de 7,22 % (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

ARTIGO 2º. - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de maio de 2013.

MARCO ANTONIO MARTINAS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de maio de 2013.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico